



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N°. 082, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal n°. 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

CONSIDERANDO o Ofício n°. 050 de 14/04/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 15/04/2020, a interrupção da ampliação da jornada suplementar e gratificação efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, relacionadas abaixo:  
*Matr. 360508 Karina Layane Tavares Mendes - Jornada Suplementar.*

DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de professora-20 hrs).

Art. 2º- Fica revogada a portaria n°: 072 de 18/03/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 20 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2020. Edição 1994 pág.12  
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>